

AO EXPEDIENTE

Em 06/08/19



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem n.º 022

João Pessoa,

de agosto de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 712/19

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que trata de alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Representação Institucional - SERI.

A SERI tem ampliado sua interlocução com diversas instituições nacionais e internacionais e isso tem trazido resultados positivos para Paraíba. Essas conquistas estão sendo realizadas através de um corpo administrativo muito reduzido, o que gera assoberbamento de trabalho.

O custo-benefício com a criação desses 07 (sete) novos cargos atende ao interesse público, pois o impacto financeiro será de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), o quê representa baixo valor a ser investido em relação aos benefícios almejados.

Nesse contexto, segue a proposta para apreciação e deliberação dessa conceituada Assembleia Legislativa. Ocasão em que renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 712
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

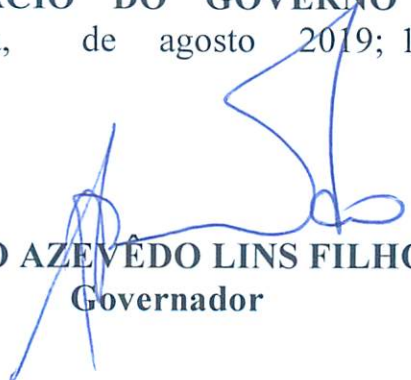
DE DE AGOSTO DE 2019.

Altera o item 07 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para estabelecer a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba – SERI.

Art. 1º O item 07 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterado pelo Anexo II da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de agosto 2019; 131º da Proclamação de República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

“ 07 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CDS-1	01
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CDS-2	01
Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CAD-2	02
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CAD-3	01
Secretário do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CAD-6	01
Gerente de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CGI-1	01
Assessor Técnico de Orçamento e Gestão	CAT-1	01
Gerente Executivo de Promoção e Representação Institucional da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba	CGF-1	01
Assessor Técnico para Assuntos Parlamentares da Gerência Executiva de Promoção e Representação Institucional	CAT-1	01
Assessor Técnico para Assuntos Federativos da Gerência Executiva de Promoção e Representação Institucional	CAT-1	01
Assessor Técnico para Assuntos Internacionais da Gerência Executiva de Promoção e Representação Institucional	CAT-1	01
Secretário do Gerente Executivo de Promoção e Representação Institucional	CSE-1	01
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	01



PROTOCOLO DE ENTREGA

PROJETO DE LEI

Referência: Projeto de Lei
Mensagem nº 022 (uma lauda).

Ementa: Projeto de lei que “Altera o item 07 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para estabelecer a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Estado da Paraíba - SERI.

DATA DO RECEBIMENTO: 01 / 08 / 2019; **HORÁRIO:** 11h25.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL:

- ☒ Luciana Teixeira de Paiva Paulo Neto Mat. 290.828-0
☐ Teresinha Padilha Mat. 275.248-4
☐ Isabela Lemos Dutra de Lucena Mat. 290.866-2

Assinatura